

FATOR VERITÀ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/MF nº 11.664.201/0001-00

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

PROPOSTA: Realizar a 5ª emissão de cotas (“Cotas”) do FATOR VERITÀ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO (“Fundo”), nos seguintes termos:

(i) A 5ª (quinta) emissão de Cotas do Fundo, a ser realizada de acordo com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada e em vigor (“Instrução CVM nº 400/03”), e da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada e em vigor (“Instrução CVM nº 472/08”), com as seguintes características (“Oferta”):

a. Montante Total da Oferta: Até R\$ 45.000.066,00 (quarenta e cinco milhões e sessenta e seis reais), sendo que este valor poderá ser acrescido em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até R\$ 6.749.910,00 (seis milhões, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e dez reais), referentes às Cotas do lote suplementar. Adicionalmente, o montante total da Oferta poderá ser acrescido em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até R\$ 8.999.991,00 (oito milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e um reais) referentes às Cotas do lote adicional;

b. Quantidade: Até 405.406 (quatrocentas e cinco mil e quatrocentas e seis) Cotas, nominativas e escriturais, sendo que esta quantidade poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 60.810 (sessenta e mil e oitocentas e dez) Cotas do lote suplementar, e em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 81.081 (oitenta e um mil e oitenta e uma) Cotas do lote adicional;

c. Regime de Colocação: A Oferta será realizada nos termos da Instrução CVM nº 400/03 e da Instrução CVM nº 472/08;

d. Coordenador Líder, Coordenadores Contratados e Participantes Especiais: A Oferta será realizada no Brasil pelo [INSTITUIÇÃO LÍDER] (“Coordenador Líder”). Adicionalmente, a Oferta poderá contar, ainda, com a contratação de outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro na distribuição de valores mobiliários, na qualidade de participantes especiais, por meio da celebração de termos de adesão ao contrato de distribuição, a serem firmados entre o Coordenador Líder e o Fundo;

e. Preço de Subscrição: R\$ 111,00 (cento e onze reais) por Cota;

f. Critério para definição do valor de cada Cota: Maior valor entre: i) o valor médio da cota patrimonial do Fundo nos últimos 21 dias úteis, acrescido dos custos referentes à emissão; e ii) o

valor médio da cota de mercado do Fundo nos últimos 21 dias úteis, acrescido de um desconto referente à metade do ágio entre a cota de mercado e a cota patrimonial.

g. Montante Mínimo da Oferta: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para a manutenção da Oferta, sendo que caso não seja atingido referido valor, a Oferta será cancelada;

h. Investimento Mínimo por Investidor: R\$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), não havendo, portanto, investimento máximo por investidor;

i. Negociação das Cotas: As Cotas serão registradas para negociação na **BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS** (“**BM&FBOVESPA**”), observado o disposto no regulamento do Fundo, sob o código VRTA11;

j. Período de Colocação: As Cotas deverão ser subscritas no prazo de até 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início. A alocação para cada subscritor será definida por rateio de ordem. A integralização das Cotas ocorrerá em data a ser fixada pelo Coordenador Líder;

k. Direito de Preferência: Será assegurado aos titulares de Cotas do Fundo (“Cotistas”), cujas Cotas estejam integralizadas na data de envio do comunicado de início da Oferta para a CVM, o direito de preferência na subscrição e integralização das Cotas objeto da Oferta (“Direito de Preferência”), direito este concedido para exercício por prazo não inferior à 10 (dez) dias (“Período de Direito de Preferência”). Cada Cota detida pelo Cotista na data do envio do comunicado de início para a CVM da Oferta equivalerá ao Direito de Preferência de 0,23924787 de Cota objeto da Oferta. Será permitido aos Cotistas, ainda, ceder seu Direito de Preferência a outros Cotistas ou a terceiros, total ou parcialmente, desde que em tempo hábil para que o respectivo cessionário possa exercê-lo. A integralização das Cotas subscritas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência observará os procedimentos operacionais da BM&FBOVESPA e da Instituição Escriutadora (conforme definida abaixo), conforme o caso;

l. Custodiante: A custódia dos ativos do Fundo será exercida pelo **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-045;

m. Escriutador: A escrituração dos ativos do Fundo será exercida pela **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-045 (“Instituição Escriutadora”); e

n. Custos da Oferta: Todos os custos da Oferta serão arcados pelo Fundo, sendo que o Banco Fator S.A., na qualidade de coordenador contratado, ou suas coligadas, não receberão nenhuma remuneração, direta ou indireta, por quaisquer serviços prestados referente à 5ª Emissão de Cotas.

São Paulo, 20 de março de 2017.